



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 29/2025

Processo nº 23096.026303/2025-01

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e com fundamento na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - REVALIDA, bem como na Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de graduação e o reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por universidades estrangeiras. Considerando o Termo de Adesão ao REVALIDA, firmado entre a UFCG e a União, representada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, em 20 de julho de 2021, torna público o Edital PRE nº 29/2025, de Fluxo Contínuo, que regulamenta o processo de revalidação de diplomas médicos expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras, no âmbito da UFCG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar os procedimentos de revalidação de diplomas médicos expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras, no âmbito da UFCG.

2. DA SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA MÉDICO

2.1 A solicitação de revalidação será realizada exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI-UFCG).

2.1.1 O(a) requerente deverá acessar o módulo "Usuários Externos" no portal SEI-UFCG, onde será necessário realizar o cadastro inicial. As orientações para esse procedimento estão disponíveis no site: <https://prgaf.ufcg.edu.br/noticias/113-cadastro-de-usuarios-externos-estudantes-da-graduacao-eoutros.html>. Recomenda-se atenção aos prazos necessários para avaliação e liberação do cadastro no sistema.

2.1.2 Após a validação do cadastro, o(a) requerente deverá acessar o SEI-UFCG com seu login e abrir um peticionamento eletrônico, selecionando o tipo de processo: "Graduação: Revalidação de Diploma (REVALIDA)". Deverá então preencher corretamente o requerimento e anexar toda a documentação exigida, conforme previsto neste Edital.

2.2 As solicitações poderão ser protocoladas a qualquer tempo, em virtude da natureza de fluxo contínuo do presente edital.

2.3 Não serão aceitos documentos remetidos via postal, por e-mail ou por quaisquer outros meios que não o SEI-UFCG.

2.4 É de inteira responsabilidade do(a) requerente o preenchimento completo do requerimento e o envio correto da documentação exigida, assumindo eventuais consequências decorrentes de informações incorretas ou inverídicas.

2.5 A Pró-Reitoria de Ensino e a Comissão Recursal não se responsabilizarão por solicitações não recebidas devido a falhas técnicas, congestionamento do sistema ou outros fatores externos que impeçam a transmissão de dados eletrônicos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 A documentação apresentada deve estar conforme a Convenção da Apostila de Haia. Documentos redigidos em língua distinta do inglês, francês ou espanhol deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para o português.

3.2 O(A) requerente deverá anexar ao SEI, conforme orientações do item 2.1.2 deste edital, os seguintes documentos:

3.2.1 Cópias das portarias publicadas no Diário Oficial da União que comprovem a aprovação nas 1ª e 2ª etapas do REVALIDA.

3.2.2 Cópia do diploma de graduação em Medicina a ser revalidado, expedido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira reconhecida no país de origem pelo respectivo Ministério de Educação ou órgão equivalente, autenticado por autoridade consular brasileira ou por meio da Apostila da Convenção de Haia.

3.2.2.1 Caso o diploma não possua QR Code, o original deverá ser apresentado para verificação de autenticidade.

3.2.3 - Cópia do histórico escolar correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira reconhecida no país de origem pelo respectivo Ministério de Educação ou órgão equivalente, autenticado por autoridade consular brasileira ou por meio da Apostila da Convenção de Haia.

3.2.3.1 O histórico deve conter o nome do(a) requerente, a carga horária de todas as disciplinas cursadas, as notas/qualificações obtidas e informações sobre o período de internato.

3.3 Para brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), deverão ser apresentados, adicionalmente:

3.3.1 Cópia do documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte).

3.3.2 Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

3.3.3 Prova de quitação com o serviço militar, no caso de requerentes do sexo masculino.

3.4 Para estrangeiros(as), deverão ser apresentados, adicionalmente:

3.4.1 Cópia do passaporte, com as páginas de identificação e do visto válido.

3.4.2 Comprovante de inscrição no CPF, emitido pelo site da Receita Federal.

3.4.3 Cópia da carteira de estrangeiro permanente ou comprovante de situação legal de residência no Brasil, incluindo visto de permanência válido ou protocolo de solicitação emitido pela Polícia Federal.

3.5 Candidatos com participação no REVALIDA sob condição *sub judice* deverão aguardar o trânsito em julgado da decisão judicial que fundamenta sua participação no processo de revalidação.

4. DOS PRAZOS

4.1 Os atos de revalidação do diploma dos(as) participantes aprovados(as), deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da documentação do(a) candidato(a).

4.2 Detectada a pendência de documentação após a abertura do processo, os prazos serão suspensos e retomados somente após a regularização, com a adição proporcional dos dias interrompidos.

4.3 O prazo também será suspenso caso seja necessário contato com a universidade estrangeira para verificação da autenticidade do diploma, sendo retomado somente após o recebimento de resposta da instituição e a comprovação exigida.

5. DO APOSTILAMENTO

5.1 O diploma médico a ser revalidado deverá ser entregue pessoalmente pelo(a) requerente à Divisão de Diplomas da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, localizada na Rua Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900, bloco BB, em data e horário previamente agendados, conforme informações enviadas ao e-mail fornecido no requerimento eletrônico.

5.1.1 O(A) requerente poderá ser representado(a) por Procurador(a) legalmente constituído(a) para este fim, mediante apresentação de procuração simples, assinada manualmente ou com certificado digital.

5.1.2 Na hipótese de aposição de assinatura manual esta deverá guardar correspondência com a assinatura do candidato constante do documento de identificação apresentado, para o fim de conferência.

5.1.3 A procuração deverá ser previamente anexada ao processo eletrônico original protocolado no SEI.

5.1.4 O(a) procurador(a) deverá apresentar documento oficial de identificação com foto no momento da entrega.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em caso de indeferimento da solicitação de revalidação, caberá recurso à Comissão Recursal designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG.

6.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação ao(à) requerente.

6.3 O pedido deverá ser formalizado por meio de peticionamento intercorrente no processo eletrônico original protocolado no SEI, com a devida anexação, em formato PDF, da motivação e fundamentação legal do recurso.

6.4 A análise e decisão do recurso caberão à Comissão Recursal, designada pela Pró-Reitoria de Ensino, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emissão do parecer.

6.4.1 O(a) requerente será comunicado(a) da decisão da Comissão Recursal por meio do e-mail informado no requerimento eletrônico.

6.4.2 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande.

7.2 Em caso de dúvidas quanto ao trâmite processual ou sobre o conteúdo deste Edital, o(a) requerente poderá entrar em contato pelos seguintes canais: Telefones: +55 (83) 2101-1073 / 2101-1525; E-mail: sec.pre@setor.ufcg.edu.br .

[assinado eletronicamente]

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO

Pró-Reitora de Ensino

[assinado eletronicamente]

MARIA ANGÉLICA SÁTYRO GOMES ALVES

Representante Institucional REVALIDA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES, REPRESENTANTE INSTITUCIONAL**, em 12/05/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 12/05/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5454895** e o código CRC **B3F4EA5A**.